

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS

-SERVENTUÁRIO-

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartório a meu cargo os livros de distribuições de ações CÍVEIS e CRIMINAIS, deles nada constatei existir contra OLIVEIRA JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade.-----
CPF/MF 511.299.909-82.-----

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

APUCARANA, 09 de novembro de 1.994.

- DAGMAR E.R. MARTINS-

-Distribuidor-



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS

-SERVENTUÁRIO-

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartório a meu cargo os livros de distribuições de ações CÍVEIS e CRIMINAIS, deles nada constatei existir contra AMIR SANTIL GARCIA, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada nesta cidade.-----
CPF/MF 367.106.529-04.-----

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

APUCARANA, 09 de novembro de 1.994.

- DAGMAR E.R. MARTINS-

-Distribuidor-



Escola Municipal José de Alencar - Ens. de Pré-Escolar e de 1º Grau

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que a Escola Municipal José de Alencar - Ens. de Pré-Escolar e de 1º Grau, possui Associação de Pais e Mestres (A.P.M.) regulamentada.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Apucarana, 21 de outubro de 1994.



Vilma Plath

DIRETORA

R.G. 4.645.267-4 - Port. 011/93 SEEDU

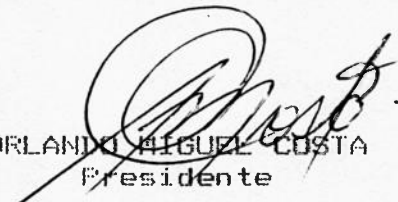
EXTRATO DO ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR - ENSINO DE 1. GRAU, REGULAR E SUPLETIVO, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO E REGISTRO.

- I - DA DENOMINAÇÃO: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR - ENSINO DE 1. GRAU REGULAR E SUPLETIVO.
- II - DOS FINS, SEDE, TEMPO DE DURAÇÃO: É uma sociedade civil, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, criada pela Assembléia Geral Extraordinária no dia 04 do mês de abril de 1993, com sede e foro à Rua Apucarana, 415 Distrito de Vila Reis, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná. Reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos regulamentos aprovados pelos órgãos competentes e, no que for aplicável, pelas leis do país.
- III - DA ADMINISTRAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA. a) Assembléia Gerais, Ordinárias e Extra ordinárias, são órgão soberanos e suas decisões não cabem recursos, com a convocação até o dia 30 de novembro de cada ano. b) Conselho Fiscal, composto de 03 membros efetivos e 03 membros suplentes, Diretoria, conforme sua constituição Provisória.
- IV - DO MODO POR QUE SE REPRESENTA: Cabe ao Presidente da Associação a representação Ativa, Passiva, Judicial e Extra judicialmente, cabendo ao seu Vice-Presidente substituí-lo na sua falta ou impedimento.
- V - DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.
- VI - DA FORMA E DO "QUORUM" PARA DISSOLUÇÃO OU ALTERAR ESTE ESTATUTO: As decisões de Dissolução ou que vierem modificar este Estatuto somente terão valor se tomadas por dois terços de seus sócios.
- VII - DESTINO DO PATRIMONIO EM CASO DE DISSOLUÇÃO: Os bens móveis imóveis ou em espécie serão revertidos em benefício da assistência ao educando a critério da Assembléia Geral Extraordinária.
- VIII - DA DIRETORIA PROVISORIA: PRESIDENTE: ORLANDO MIGUEL COSTA, brasileiro, casado, promotor de vendas; VICE-PRESIDENTE: ANTONIO BORGES, brasileiro, casado, mestre de obra; SECRETARIO GERAL: MARIA APARECIDA FRANCISCONE BIANCHI, brasileira, casada, professora; VICE-SECRETARIO: ROSANI GONÇALVES GASPAR DA SILVA, brasileira, casada, professora; TESOUREIRO GERAL: ROSELI APARECIDA KREMER, brasileira, solteira, professora; VICE-TESOUREIRO: JOSE ELIAS MENDES, brasileiro, casado, mecânico; DIRETOR CULTURAL: JAIME MEIRELLIS, brasileiro, casado; DIRETOR SOCIAL: LIVINO FERREIRA MONTEIRO, brasileiro, casado comerciante, DIRETOR ESPORTIVO: JOSE APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, funcionário público, ASSESSOR DA DIRETORIA DA ESCOLA: AMIR SANTIL GARCIA, brasileiro, casado, professora.
- IX - DO CONSELHO FISCAL: Antonio Maria Novaes, brasileiro, casado Vigilante; Osvaldo Alves Batista, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório e José Miguel da Silva, brasileiro, casado, operador de máquinas. SUPLENTES: José Saragosa Garcia Neto, brasileiro, casado, auxiliar de mecânico, Leonardo Gomes, brasileiro, casado, Funcionário Público e José Aparecido

Monteiro, brasileiro, casado, funcionário público.

X - DOS FUNDADORES: Vilma Plath Kaminski, brasileira, casada, diretora escolar, Rosani Gonçalves Gaspar da Silva, brasileira, casada, Orlando Miguel Costa, brasileiro, casado, promotor de vendas, Antonio Borges, brasileiro, casado, funcionário público, Amir Santil Garcia, brasileira, casada, professora, Maria Francisconi Bianchi, brasileira, casada, professora, Roseli Aparecida Kremer, brasileira, solteira, professora, José Elias Mendes, brasileiro, casado mecânico, Livino Ferreira de Souza, brasileiro, casado, comerciante, Jaime Meirellis, brasileiro, casado, José Carlos Prissão, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório, Antonio Maria Novaes, brasileiro, casado, vigilante, Osvaldo Alves Batista, brasileiro, casado auxiliar de laboratório, José Miguel da Silva, brasileiro, casado, operador de máquinas, José Saragosa Garcia Neto, brasileiro, casado auxiliar de mecânico, Leonardo Gomes, brasileiro, casado, funcionário público, José Aparecido Monteiro, brasileiro, casado, funcionário público, Maury Soares dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, Maria de Lourdes Kremer, brasileira, desquitada, auxiliar de secretaria, Maria Aparecida Cremer, brasileira, casada, professora e Luiz Carlos Batista, brasileiro, casado, lavrador.

Apucarana, Estado do Paraná, 03 de novembro de 1993.



ORLANDO MIGUEL COSTA
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR - ENSINO DE 1. GRAU REGULAR E SUPLETIVO, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO E REGISTRO.



- I - DA DENOMINAÇÃO: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR - ENSINO DE 1. GRAU REGULAR E SUPLETIVO.
- II - DOS FINS, SEDE, TEMPO DE DURAÇÃO: É uma sociedade civil, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, criada pela Assembléia Geral Extraordinária no dia 04 do mês de abril de 1993, com sede e foro à Rua Apucarana, 415 Distrito de Vila Reis, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná. Reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos regulamentos aprovados pelos órgão competentes e, no que for aplicável, pelas leis do país.
- III - DA ADMINISTRAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA. a) Assembléia Gerais, Ordinárias e Extra ordinárias, são órgão soberanos e suas decisões não cabem recursos, com a convocação até o dia 30 de novembro de cada ano. b) Conselho Fiscal, composto de 03 membros efetivos e 03 membros suplentes, Diretoria, conforme sua constituição Provisória.
- IV - DO MODO POR QUE SE REPRESENTA: Cabe ao Presidente da Associação a representação Ativa, Passiva, Judicial e Extra judicialmente, cabendo ao seu Vice-Presidente substituí-lo na sua falta ou impedimento.
- V - DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.
- VI - DA FORMA E DO "QUORUM" PARA DISSOLUÇÃO OU ALTERAR ESTE ESTATUTO: As decisões de Dissolução ou que vierem modificar este Estatuto somente terão valor se tomadas por dois terços de seus sócios.
- VII - DESTINO DO PATRIMONIO EM CASO DE DISSOLUÇÃO: Os bens móveis imóveis ou em espécie serão revertidos em benefício da assistência ao educando a critério da Assembléia Geral Extraordinária.
- VIII- DA DIRETORIA PROVISORIA: PRESIDENTE: ORLANDO MIGUEL COSTA, brasileiro, casado, promotor de vendas; VICE-PRESIDENTE: ANTONIO BORGES, brasileiro, casado, mestre de obra; SECRETARIO GERAL: MARIA APARECIDA FRANCISCONE BIANCHI, brasileira, casada, professora; VICE-SECRETARIO: ROSANI GONÇALVES GASPAR DA SILVA, brasileira, casada, professora; TESOUREIRO GERAL: ROSELI APARECIDA KREMER, brasileira, solteira, professora; VICE-TESOUREIRO: JOSE ELIAS MENDES, brasileiro, casado, mecânico; DIRETOR CULTURAL: JAIME MEIRELLIS, brasileiro, casado; DIRETOR SOCIAL: LIVINO FERREIRA MONTEIRO, brasileiro, casado comerciante, DIRETOR ESPORTIVO: JOSE APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, funcionário público, ASSESSOR DA DIRETORIA DA ESCOLA: AMIR SANTIL GARCIA, brasileiro, casado, professora.
- IX - DO CONSELHO FISCAL: Antonio Maria Novaes, brasileiro, casado Vigilante; Osvaldo Alves Batista, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório e José Miguel da Silva, brasileiro, casado, operador de máquinas. SUPLENTE: José Saragosa Garcia Neto, brasileiro, casado, auxiliar de mecânico, Leonardo Gomes, brasileiro, casado, Funcionário Público e José Aparecido

Monteiro, brasileiro, casado, funcionário público.

X - DOS FUNDADORES: Vilma Plath Kaminski, brasileira, casada, diretora escolar, Rosani Goncalves Gaspar da Silva, brasileira, casada, Orlando Miguel Costa, brasileiro, casado, promotor de Vendas, Antonio Borges, brasileiro, casado, funcionário público, Amir Santil Garcia, brasileira, casada, professora, Maria Francisconi Bianchi, brasileira, casada, professora, Roseli Aparecida Kremer, brasileira, solteira, professora, José Elias Mendes, brasileiro, casado mecânico, Livino Ferreira de Souza, brasileiro, casado, comerciante, Jaime Meirellis, brasileiro, casado, José Carlos Prissão, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório, Antonio Maria Novaes, brasileiro, casado, vigilante, Osvaldo Alves Batista, brasileiro, casado auxiliar de laboratório, José Miguel da Silva, brasileiro, casado, operador de máquinas, José Saragosa Garcia Neto, brasileiro, casado auxiliar de mecânico, Leonardo Gomes, brasileiro, casado, funcionário público, José Aparecido Monteiro, brasileiro, casado, funcionário público, Maury Soares dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, Maria de Lourdes Kremer, brasileira, desquitada, auxiliar de secretaria, Maria Aparecida Cremer, brasileira, casada, professora e Luiz Carlos Batista, brasileiro, casado, lavrador.

Apucarana, Estado do Paraná, 03 de novembro de 1993.

FIRMA RECONHECIDA

ORLANDO MIGUEL COSTA
Presidente

CARTÓRIO "DR. ACYR"
(2.º OFÍCIO)

Reconheço a(s) firma(s) de Orlando Miguel Costa

Dou fé. Em test. da verdade
APUCARANA (PR.) 03 de 02 de 1994

OSNY SOARES DE MACEDO - ESC. JUR.

OSNY SOARES DE MACEDO
Escr. Jur.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APUCARANA - PARANÁ

Apresentado às ____ hs. Reg. sob n.º 470
Pret.º sob n.º 16082 Pg. ____ de Lv. A-1 de
Pg. ____ de Pret.º A Reg. Pessoas Juríd.
Em 03 de 02 de 1994 dias

Oficial

**ASSOCIACAO DE PAIS E
MESTRES DA ESCOLA
MUNICIPAL**

JOSE DE ALENCAR

PRESIDENTE DA "A.P.M."

ORLANDO MIGUEL COSTA

DIRETORA DA ESCOLA:

VILMA PLATH KAMNSKI



E S T A T U T O

CAPITULO I

- DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO. fl. 02

CAPITULO II

- DA NATUREZA fl. 02

CAPITULO III

- DOS OBJETIVOS fl. 03

CAPITULO IV

- DAS ATRIBUIÇÕES fl. 04

CAPITULO V

- DO PATRIMONIO E DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS . fl. 05

CAPITULO VI

- DOS SOCIOS fl. 06

CAPITULO VII

- DA ADMINISTRAÇÃO fl. 10

CAPITULO VIII

- DO CONSELHO SUPERIOR fl. 17

CAPITULO IX

- DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCICIO E MANDATO fl. 18

CAPITULO X

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS fl. 19



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR
ENSINO DE 1.º GRAU REGULAR E SUPLETIVO

E S T A T U T O S O C I A L

C A P I T U L O " I "

DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º :- A associação de Pais e Mestres da ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR - ENSINO DE 1º GRAU REGULAR E SUPLETIVO - " A P M ", com sede e foro no Município de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Apucarana, 415 Distrito de Vila Reis, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que forem aplicados, por tempo indeterminado.

C A P I T U L O " I I "

DA NATUREZA

Art. 2º :- A " A P M ", pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos pais e professores do estabelecimento, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados seus dirigentes e conselheiros.



C A P Í T U L O " I I I "

DOS OBJETIVOS

Art. 3º :- Os objetivos da " A P M " são:-

- I - Discutir, colaborar e decidir sobre as ações para a assistência do educando, o aprimoramento do ensino, e para a integração família-escola-comunidade;
- II - Prestar assistência aos educandos, assegurando-lhes condições de eficiência escolar;
- III- Integrar a comunidade no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre a realidade de dessa mesma comunidade;
- IV - Proporcionar condições ao educando, de criticar e participar de todo o progresso escolar, estimulando sua organização livre em grêmios estudantis;
- V - Representar os reais interesses da comunidade e dos pais de alunos junto à escola contribuindo, dessa forma, para a melhoria do ensino e da melhor adequação dos planos curriculares;
- VI - Promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e membros da comunidade, através de entidades sócio-educativa-cultural-desportivas;
- VII- Contribuir para a melhoria e conservação do aparelhamento e do estabelecimento escolar, sempre de critérios de prioridade, sendo as condições dos educandos fator de máxima prioridade.



C A P Í T U L O " I V "

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º :- Compete à " A P M " :-

- I - Discutir, decidir, e acompanhar o desenvolvimento do currículo escolar, para que seja voltado para o interesse e a vida dos educandos, sugerindo e decidindo sobre as medidas de correção que julgar necessárias;
- II - Programar o uso dos estabelecimentos de ensino nos períodos ociosos, tornando-os um centro de atividades comunitárias, responsabilizando-se pela sua conservação;
- III- Incentivar a criação de hortas na escola, para melhoria da merenda escolar, através de estratégias que interessem ao educando conquistando-o para esse trabalho;
- IV - Fornecer aos alunos, comprovadamente carentes, recursos, material escolar e vestuário, assim como facilidade de transporte;
- V - Promover palestras, conferências e círculos de estudos visando orientar pais e professores para um melhor entendimento do aluno e de suas necessidades;
- VI - Proporcionar através de mobilização de setores da comunidade, medidas necessárias e possíveis no atendimento médico odontológico e social aos alunos, na falta, de órgãos competentes;
- VII- Mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade para atender aos educandos, quando tiverem sido esgotados todas as outras fontes de recursos competentes;
- VIII- Decidir e acompanhar a aplicação das receitas oriundas de qualquer cobrança ou doação, convocando a Assembléia Geral para discutir e decidir sobre as irregularidades que forem constatadas;



- IX - Aprovar em primeira instância, em Assembleia Geral, a prestação de contas da aplicação de recursos contribuições comunitárias, apresentadas pelo diretor do estabelecimento;
- X - Receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o competente recibo, para efeitos de abatimento ou dedução fiscal;
- XI - Convocar por escrito, em lugar visível e com setenta e duas horas de antecedência, a reunião da Assembleia Geral, em horário compatível com o da maioria dos associados;
- XII - Fazer reuniões periódicas para tomada de decisões e prestação de contas das receitas oriundas de contribuições, sendo que os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais;
- XIII - Apresentar balancetes das receitas, semestralmente aos associados, através de editais e ou correspondências;
- XIV - Registrar reuniões em livro ata assinado pelos presentes;
- XV - Proceder, em ata a tomada de contas de valores e bens, do estabelecimento quando da substituição da direção da escola.

C A P I T U L O " V "

DO PATRIMONIO E DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 5º :- Os recursos da " A P M " serão proveniente de :-

- I - Contribuições voluntárias dos sócios;
- II - Auxílios e subvenção de órgãos públicos;
- III - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV - Campanhas e promoções;
- V - Convênios e contratos;
- VI - Fretação de serviços (cantina);
- VII - Outras fontes.



Artº 6º :- Os recursos da "A F M" serão assim aplicados:

- I - A aplicação de recursos da "A F M" só será feita após aprovação da Assembléia Geral.
- II - Os bens móveis e imóveis, assim como os valores da "A F M", devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados, integrando o seu patrimônio.
- III - As contribuições voluntárias dos associados bem como as arrecadadas sob qualquer outra forma, serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta vinculada da "A F M" a ser movimentada conjuntamente pelo presidente e tesoureiro da "A F M", ou pelo tesoureiro e assessor da diretoria.

PARAGRAFO 1º:-

Os recursos da "A F M" serão aplicados no atendimento à saúde do educando, vestuário, transporte e material didático que não seja fornecido por órgãos Competentes. Quando houver sobras reais, encaminhá-las para benefícios gerais dos educandos, como:- livros especiais, materiais esportivo e cultural.

C A P I T U L O " V I "

D O S S O C I O S

Art. 7º :- O quador social da "A F M" será constituído com número ilimitado, das seguintes categorias de sócios:-

- I - Efetivos
- II - Colaboradores
- III - Honorários



Paragrafo 1º :- Serão sócios efetivos todos os pais e professores que desejarem se associar;

PARAGRAFO 2º :- Serão sócios colaboradores os alunos, ex-alunos, pais de ex-alunos, ex-professores e membros da comunidade interessados na problemática sócio-educacional que manifestarem o desejo de associar-se;

PARAGRAFO 3º :- Serão sócios honorários por aprovação da assembléia Geral, todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à educação e à "APM".

Art. 8º :- Constituem direitos dos sócios efetivos :-

- I - Votar e ser votado;
- II - Apresentar novos sócios para ampliação do quadro social;
- III - Apresentar sugestões e oferecer colaboração à colaboração à " A P M "
- IV - Convocar Assembléia Geral extraordinária;
- V - Solicitar em Assembléia Geral esclarecimentos acerca do controle dos recursos da " A P M "
- VI - Verificar, a qualquer momento, livros e documentos da "A P M", quando necessários;
- VII - Participar das atividades pela, "A P M", bem, como utilizar as dependências do estabelecimento, nos termos do artigo 4º inciso II, deste estatuto.

Art. 9º :- Constituem direitos dos sócios colaboradores :-

- I - Votar
- II - Apresentar novos sócios para ampliação do quadro Social;
- III - Apresentar sugestões e oferecer colaboração A "APM"
- IV - Solicitar, em Assembléia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos da "A P M";
- V - Participar das atividades promovidas pela "A P M", bem como utilizar as dependências do estabelecimento nos termos do artigo 4º inciso II deste estatuto.



Art. 10º :- Constituem deveres dos sócios efetivos e Colaboradores:

- I - Estimular e dar condições a que todos os pais da escola tenham interesse de se associar;
- II - Conhecer e respeitar este estatuto, assim como as deliberações da "A P M";
- III - Comparecer às Assembléias Gerais e reuniões da "APM"
- IV - Desempenhar os cargos e as missões que lhes forem atribuídos;
- V - Colaborar na solução dos problemas do educando e do estabelecimento.

RELAÇÃO DOS SOCIOS, FUNDADORES E CONSELHEIROS DA "A P M"

- 01 - VILMA PLATH KAMINSKI, Brasileira, casada, diretora escolar, residente e domiciliada à Av. Dr. Munhoz da Rocha, 1053. Centro nesta cidade de Apucarana-Pr.
- 02- ROSANI GONÇALVES GASPAR DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada em Apucarana-Pr., à Rua São Pedro sn, Distrito de Vila Reis.
- 03- ORLANDO MIGUEL COSTA, brasileiro, casado, promotor de Vendas, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Rua Altino Reis, sn, Distrito de Vila Reis.
- 04- ANTONIO BORGES, brasileiro, casado, funcionário publico, mestre de Obra, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Colonia Residencial do 18º D.E.R. Rodovia do Café Km 351.
- 05- AMIR SANTIL GARCIA, brasileira, casada professora, residente e domiciliada à Rua Paulo Bianchi nº 120 Distrito de Vila Reis.
- 06- MARIA APARECIDA FRANCISCONI BIANCHI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Apucarana-Pr., à Rua Apucarana, sn, Distrito de Vila Reis;
- 07- ROSELI APARECIDA KREMER, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada em Apucarana-Pr., à Rua Apucarana sn, Distrito de Vila Reis.
- 08- JOSE ELIAS MENDES, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Rua Eduardo Miguel costa, sn, Distrito de Vila Reis.
- 09- LIVINO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado comerciante, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Rua Apucarana, 127, Distrito de Vila Reis.



- 10- JAIME MEIRELLIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Rua Altino Reis nº 240, Distrito de Vila Reis.
- 11- JOSE CARLOS FRISSÃO, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório, residente e domiciliado à Rua Eduardo Miguel Costa, nº 61 Distrito de Vila Reis; nesta cidade de Apucarana.
- 12- ANTONIO MARIA NOVAES, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Rua Reinaldo Alfenach sn Distrito de Vila Reis.
- 13- OSVALDO ALVES BATISTA, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Rua Zulmira, 93 Distrito de Vila Reis.
- 14- JOSE MIGUEL DA SILVA, brasileiro, casado, operador de máquinas residente e domiciliado em Apucarana à Rua Apucarana nº 09, Distrito de Vila Reis.
- 15- JOSE SARAGOSA GARCIA NETO, brasileiro, casado, auxiliar de mecânica, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Rua Zulmira nº 86, Distrito de Vila Reis.
- 16- LEONARDO GOMES, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Colonia Residencial do 18º D.E.R., casa nº 07.
- 17- JOSE APARECIDO MONTEIRO, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à casa 14 Colonia Residencial do 18º D.E.R.
- 18- MAURY SOARES DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Rua Apucarana sn. Distrito de Vila Reis;
- 19- MARIA DE LOURDES KREMER, brasileira, desquitada, auxiliar de secretaria, residente e domiciliada em Apucarana-Pr., à Rua Altino Reis, sn, Distrito de Vila Reis;
- 20- MARIA APARECIDA CREMER, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Apucarana-Pr., à Rua Zulmira sn, Distrito de Vila Reis;
- 21- LUIZ CARLOS BATISTA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Jaú, Distrito de Vila Reis;



C A P Í T U L O V I I

D A A D M I N I S T R A Ç Ã O

Art. 11º :- São órgãos da Administração da "A P M" :-

- I - Assembléia Geral
- II - Conselho Fiscal
- III - Diretoria

Art. 12º :- A Assembléia Geral Ordinária, constituída pela totalidade dos associados será convocada e presidida pelo presidente da "A P M", até o dia 30 de novembro de cada ano.

PARAGRAFO PRIMEIRO :- A convocação far-se-á por edital, em local visível, e passagem, com 07 (sete) dias de antecedência, e por correspondência enviada a todos os associados.

Art. 13º :- As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira Convocação com a presença de mais da metade dos sócios efetivos e colaboradores ou, 01 (uma) hora após com qualquer número.

PARAGRAFO PRIMEIRO :- As deliberações da Assembléia Geral serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

Art. 14º :- Compete A Assembléia Geral Ordinária:-

- I - Eleger anualmente a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Discutir e aprovar o plano anual da " A P M";
- III - Aprovar o relatório anual e prestação de contas referente ao exercício anterior, com base em parecer do conselho fiscal;
- IV - deliberar sobre assuntos gerais, de interesse da "A P M", constantes do edital de convocação.



Art. 15º :- Compete à Assembleia Geral Extraordinária:-

- I - Deliberar sobre assuntos motivadores da convocação.
- II - Deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las; (Assembleia convocada especificamente para este fim);
- III - Deliberar sobre a dissolução da "APM" (Assembleia convocada especialmente para este fim).

PARAGRAFO PRIMEIRO:- Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária da "A P M" pelo presidente, pelo Conselho Fiscal ou um quinto dos sócios, com 72 (setenta duas) horas de antecedência, em edital visível e envio de correspondências aos associados.

Art. 16º :- O Conselho Fiscal será constituído de 06 (seis) membros sendo:-

- 03 (três) efetivos
- 03 (três) suplentes

Art. 17º :- O conselho Fiscal será presidido por um de seus membros escolhido por seus pares.

Art. 18º :- Compete ao Conselho Fiscal :-

- I - Examinar a qualquer tempo os livros e documentos da diretoria da "A P M";
- II - Appreciar os balancetes semestrais e dar parecer aos relatórios semestrais e anualmente, à prestação de contas e ao plano anual de atividades, da diretoria da "A P M".

Art. 19º :- As decisões do Conselho Fiscal, serão tomadas por maioria, simples de votos, cabendo o desempate ao Presidente da "A P M".



Art. 20º :- A diretoria da "A P M" será composta de :-

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Secretário - Geral
- IV - Vice - Secretário
- V - Tesoureiro - Geral
- VI - Vice - Tesoureiro
- VII - Diretor - Social
- VIII - Diretor - Cultural
- IX - Diretor de Esportes
- X - Assessor
- XI - Conselho Superior:-

PARAGRAFO PRIMEIRO :- A diretoria da "A P M" eleita nesta data fica assim composta:-

P R E S I D E N T E :- ORLANDO MIGUEL COSTA, brasileiro, casado, promotor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.696 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 101.381.299-91; residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Rua Arlindo Reis s/n. Distrito de Vila Reis.

V I C E - P R E S I D E N T E :- ANTONIO BORGES; brasileiro, casado, mestre de obra residente e domiciliado à Colonia Residencial do 18º D.E.R. casa 34.

S E C R E T Á R I O - G E R A L :- MARIA APARECIDA FRANCISCONI BIANCHI, brasileira casada, professora, residente e domiciliada à Rua Apucarana, Distrito de Vila Reis.

V I C E - S E C R E T Á R I O :- ROSANI GONÇALVES GASPAR DA SILVA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de Identidade RG nº 4535253-6 residente e domiciliada à Rua São Pedro sn, Distrito de Vila Reis.



TESOUREIRO - GERAL:- ROSELI APARECIDA KREMER, brasileira, professora, residente domiciliada em Estado do Paraná à Rua Apucarana sn, Distrito de Vila Reis.

VICE - TESOUREIRO:- JOSE ELIAS MENDES, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado à Rua Eduardo Miguel Costa, sn, Distrito de Vila Reis.

DIRETOR - CULTURAL:- JAIME MEIRELLIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Altino Reis, 240, Distrito de Vila Reis.

DIRETOR - SOCIAL :- LIVINO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Apucarana, 127 Distrito de Vila Reis.

DIRETOR - ESPORTIVO:- JOSE APARECIDO MONTEIRO, brasileiro, funcionário publico, Colonia Residencial do 18º D.E.R. casa 14 Apucarana-Pr.

ASSESSOR DA DIRETORIA DA ESCOLA:- AMIR SANTIL GARCIA, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de identidade RG 2019122 e CPF nº 367104529-04, residente e domiciliada à Rua Paulo Bianchi nº 120 Distrito de Vila Reis.

CONSELHO FISCAL:

- 01 - ANTONIO MARIA NOVAES, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Rua Reinaldo Alfenach sn, Distrito de Vila Reis.
- 02 - OSVALDO ALVES BATISTA, brasileiro, casado auxiliar de laboratório, residente e domiciliado à Rua Zulmira, 93 distrito de Vila Reis nesta cidade de Apucarana-Pr.
- 03 - JOSE MIGUEL DA SILVA, brasileiro, casado, operador de maquinas residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Rua Apucarana nº 09 Distrito de Vila Reis;

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

- 01 - JOSE SARAGOSA GARCIA NETO, brasileiro, casado, auxiliar de mecânica, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Rua Zulmira nº 86, Distrito de Vila Reis.
- 02 - LEONARDO GOMES, brasileiro, casado funcionário publico, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., casa 07, Colonia Residencial do 18º D.E.R.
- 03 - JOSE APARECIDO MONTEIRO, brasileiro, casado, funcionário publico, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., Col. Res. do 18º D.E.R.



Art. 21º :- Os associados efetivos serão eleitos em Assembleia Geral para ocuparem os cargos da Diretoria.

PARAGRAFO PRIMEIRO :- Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, serão preferencialmente de pais de alunos.

PARAGRAFO SEGUNDO :- A chapa deverá ser composta em sua maioria por pais de alunos.

Art. 22º :- Compete a Diretoria :-

- I - Elaborar plano anual de atividade e os relatórios semestrais e anual, submetendo-os previamente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- II - Gerir os resultados da "A P M", no cumprimento de seus objetivos;
- III - Colocar em execução o plano anual de atividades e deliberações da Assembleia Geral;
- IV - Opinar sobre as aceitações e doações com encargos.
- V - Opinar sobre contratos e convênios;
- VI - Apresentar balancetes semestrais ao Conselho Fiscal, colocando à disposição deste seus livros e documentos;
- VII - Executar e fazer executar as atribuições constantes do artigo 4º deste Estatuto;
- VIII - Elaborar normas para concessão do auxílio ao educando;
- IX - Reunir - se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do presidente ou por dois terços de seus membros;
- X - Tomar medidas de emergência não previstas neste Estatuto, submetendo-as a posterior aprovação do Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

Art. 23º :- Compete ao Presidente :-

- I - Administrar a "A P M", representando-a, Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente;



- II - Estimular a participação dos pais em todas as atividades da "A P M", em especial as que decidem sobre a educação dos alunos;
- III - Assinar, juntamente com o tesoureiro as obrigações mercantis, cheque, balanços e outros documentos que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a "A P M", bem como visar os livros de escrituração;
- IV - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral;
- V - Promover a solidariedade entre todos os participantes através de iniciativas que ajudem a resolver os problemas coletivos e os mais graves de cada um;
- VI - Promover a constante ampliação do Conjunto dos associados, através de atividades diversificadas que possam interessar a todos;

Art. 24º :- Compete ao Vice-Presidente :-

- I-Auxiliar o Presidente em todas as suas competências, e substituí-lo em seus impedimentos;

Art. 25º :- Compete ao Secretário Geral :-

- I - Lavrar as atas das reuniões e Assembléia Gerais;
- II - Organizar os relatórios semestrais e anual de atividades;
- III - Manter atualizado e em ordem o fichário de sócios, os arquivos e documentos da "A P M";
- IV - Encaminhar toda a correspondência da "A P M" aos associados;
- V - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;

Art. 26º :- Compete ao Vice-Secretário:-

- I - Auxiliar o Secretário em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos;



Art. 27º :- Compete ao Tesoureiro :-

- I - Assinar, junto com Presidente da "A P M", as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que, importem responsabilidade financeira para a "APM", ou assinar cheque juntamente com o assessor da Diretoria do Estabelecimento;
- II - Promover a arrecadação e contabilização das demais receitas;
- III - Depositar os resultados financeiros da "A P M" em estabelecimento bancário;
- IV - Controlar os recursos da "A P M";
- V - Realizar inventário anual dos bens da "APM" responsabilizando-se por sua guarda e conservação;
- VI - Fazer o balanço anual e a prestação de contas, submetendo-os à análise e apreciação do Presidente, do Conselho Fiscal e Assembléia Geral, respectivamente;
- VII - Arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela "A P M";
- VIII - Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos;

Art. 28º :- Compete ao Vice-Tesoureiro:

- I - Auxiliar o Tesoureiro em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos;

Art. 29º :- Compete ao Diretor Social :-

- I - Promover a integração escola - comunidade através do planejamento e execução das atividades sociais e, prioritariamente de assistência ao educando.

Art. 30º :- Compete ao Diretor Cultural :-

- I - Promover a integração escola - comunidade através do planejamento e execução das atividades culturais prevendo a ocupação da escola em todos os períodos ociosos, responsabilizando-se pela mesma, neste período.



Art. 31º :- Compete ao Diretor de Esporte :-

- I - Promover a integração escola - comunidade através de planejamento e execução das atividades esportivas.

Art. 32º :- Os Diretores Social, Cultural e de Esporte deverão :-

- I- Colaborar para a elaboração do Plano Anual de Atividades, os relatórios semestrais e anuais, fornecendo os subsídios de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 33º :- Compete ao Assessor Geral :-

- I - Assinar cheques conjuntamente com o tesoureiro, ser o elemento de ligação entre a Diretoria da "A P M" e a Diretoria do Estabelecimento.

Art. 34º :- Compete ao Conselho Superior :-

- I - Propor a Diretoria ou a Assembléia Geral, sugestões e medidas de interesse da Associação.

C A P I T U L O X I I I

D O C O N S E L H O S U P E R I O R

Art. 35º :- O Conselho Superior compõe-se de membros natos e efetivos.

PARAGRAFO PRIMEIRO :- São Membros Natos :-

- a) O Diretor da Escola
- b) Um professor de cada série em funcionamento na escola, indicados pelos professores da série.



- Art. 41º :- O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir o maior número de votos.
- Art. 42º :- Os eleitos para o Conselho Fiscal, serão considerados empossados no ato da proclamação da Assembleia Geral assumindo o exercício imediatamente.
- Art. 43º :- A diretoria tomará posse imediatamente e entrará em exercício no ato da proclamação da Assembleia Geral e deverá receber da Diretoria anterior a prestação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão de cargos.
- Art. 44º :- O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de um ano, realizando-se as eleições até 30 de novembro e permitindo-se uma única recondução sucessiva de cada um dos membros.
- I - Cada associado terá direito a um voto, independentemente do número de filhos matriculados na Escola.
 - II - Terão direito a voto, todos os sócios efetivos, colaboradores e honorários;
 - III - Terão direito a serem votados todos os sócios efetivos.

C A P Í T U L O X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 45º :- A "A P M" poderá ser dissolvida:-
- I - Em virtude de lei emanada do poder competente;
 - II - Por decisão de dois terços de seus sócios, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária - Especialmente, convocada para esse fim.



PARAGRAFO SEGUNDO :- São Membros Efetivos :-

- a) Um pai representante de cada turma, escolhido em reunião conjunta da Diretoria e dos Membros Natos do Conselho Superior.

PARAGRAFO TERCEIRO :- A Presidência do Conselho Superior, será exercida por um de seus membros.

Art. 36º :- Compete ao Conselho Superior :-

- I - Escolher o seu Presidente;
- II - Propor a Diretoria ou à Assembléia Geral sugestões e medidas de interesse da Associação.

Art. 37º :- A duração do mandato dos membros do Conselho Superior será de 01 (um) ano, exceto o Diretor, que exercerá o mandato enquanto estiver na direção da Escola.

Art. 38º :- O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre com a Diretoria e por convocação do Presidente, sempre que necessário.

PARAGRAFO UNICO :- As reuniões do Conselho Superior com a Diretoria serão presididas pelo Presidente e as deliberações tomadas serão por elas executadas.

C A P I T U L O I X

DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

Art. 39º :- As eleições para o Conselho Fiscal e para a Diretoria da "A P M", realizar-se-ão anualmente em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 40º :- As chapas serão submetidas à Diretoria da "A P M" podendo ser impugnada se contrariar a qualquer dispositivo estatutário.

Art. 46º :- Em caso de dissolução todos os seus móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da assistência ao educando a critério da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 47º :- A "A F M" não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores ou sócios sob nenhum pretexto e empregará suas rendas, exclusivamente no seu Município, na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 48º :- Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Fiscal em Reunião conjunta e submetidas à Assembleia Geral.

Art. 49º :- O mandato da Diretoria em exercício será cumprido integralmente para o período a qual foi eleita.

Art. 50º :- No exercício de suas atribuições a "A F M" manterá rigorosamente respeitada as disposições legais de modo a assegurar a observância aos princípios fundamentais da política educacional do Estado do Paraná.

Art. 51º :- O exercício financeiro da "A F M" terminará sempre em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 52º :- O presidente da "A F M" providenciará a publicação do Extrato deste Estatuto no Diário Oficial do Estado do Paraná e sua inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Apucarana, Estado do Paraná, 03 de novembro de 1993.

FIRMA RECONHECIDA

ORLANDO MIGUEL COSTA
Presidente

Rosane Gonçalves Gaspar da Silva
ROSANI GONÇALVES GASPAR DA SILVA
Secretário

Roseli A. Kremer
ROSELI APARECIDA KREMER
Tesoureiro

ITEM	VENCEDOR
01 e 02	Coeso Representações Comerciais Ltda
Convite Dirad/Dipas Nº 192/93	
ITEM	VENCEDOR
01	Manoarte Confeccões Ltda
Tomada de Preços Dirad/Dipas Nº 293/93	
ITEM	VENCEDOR
01,06,17	Leoplast Plásticos Ltda
02,16	Ind. Gráfica Jandaia Ltda
03,05,26,27	Não houve proponente
04,11	Distribuidora e Papelaria Casa do Caderno
07,14,22	Papelaria Guarany Ltda
08	Olivecenter Equipamentos p/ Escritório
09,20,24,25, 28,29 12	Papelaria da Cidade Ltda Andreas Materiais p/Escritório Ltda
13	SKR Com. de Manufaturados Ltda
15	Complast Comercial de Plásticos Ltda
18,21,23	Petaso Distrib. Produtos de Informática Ltda
19,10	Todas as proponentes desclassificadas por cotarem material fora do solicitado
OBS.:	Itens 07 e 14: 1º lugar desclassificado por rejeição técnica. Produto não aprovado pelo usuário. Item 09: 19, 22 e 32 lugares desclassificados por rejeição técnica. Produto fora do solicitado.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
F- CR\$ 13.600,00	NÚM. 1.740.302-8



SANEPAR
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0875/93

Objeto: Contratação de Serviços de Assistência Técnica em Equipamentos Transceptores por um período de 180 dias.
Aplicação: Vários Locais.
Abertura: 10 de dezembro de 1993 às 11:00 horas.
Preço Máximo: CR\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros Reais).
O preço máximo foi estabelecido pela referência orçamentária do mês de OUTUBRO/93.
Os Editais poderão ser retirados a partir do dia 25 DE NOVEMBRO DE 1993 a Rua Almirante Gonçalves nº 1.385 - Curitiba - Paraná.
Outros esclarecimentos poderão ser obtidos, no horário comercial, por telefone através dos números (041) 222-4998 e (041) 322-2626 Ramal 292, telex 41-39052 ou FAX (041) 232 7323.

p/Stênio Sales Jacob
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

NÚM. 1.740.395-8 F. CR\$ 19.200,00.3v.26.29.30

A EMPRESA DE MINERAÇÃO TABIPORÃ LTDA
TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAP, OUTORGA PARA
CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO CÓRREGO SEM NOME (2.1) LO-
CALIZADO EM POVINHO DE SÃO JOÃO - BARREIRO,
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ.

T- 48577 P- 2381



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Fornecimento Equipamentos de britagem e moagem de rocha calcárea.
Partes: CODAPAR/SIMPLEX EQUIPAMENTOS LTDA.
Objetivo: Na forma e condições estabelecidas no Processo de Tomada de Preços sob nº 059/93 homologado em 27/10/93, a Compradora receberá da Fornecedoradora 06 transportadores de correia, 01 moinho martelo, 01 calha vibratória e 01 funil direcional (objeto do lote 02) de acordo com as descrições constantes no Edital.
Valor: CR\$ 10.800.000,00
Recursos: Tesouro do Estado.
Condições: Estipuladas no próprio Contrato
Data: Dia 17/novembro/93.

De acordo para publicação no DOE

Luiz Dâmaso Gusi
Presidente/COL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

F. CR4 5.600,00

NÚM. 1.740.368-0

A SANEPAR torna público que requereu junto ao IAP Licença L1 para implantação do projeto de Esgoto Sanitário a ser implantado em PALMAS (RIBEIRÃO CALDEIRAS). Estado do Paraná, para fins de coleta, tratamento e disposição final dos efluentes doméstico.

NÚM. 1.740.371-0

F. CR\$ 1.600,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS INEXIGIBILIDADE Nº 05 /93

Objeto: Peças originais para compressor MAYEKAWA.
Prestadora: MYCOM M. DO BRASIL REFRIGERAÇÕES LTDA.
Valor Despendido: CR\$ 251.250,00
Recursos: Próprios da CODAPAR
Ratificação: Diretoria Executiva com Anuência
Caracterização: "Caput" do Art. 25 da lei 8.666/93

Curitiba, 24 de Novembro de 1993

Luiz Dâmaso Gusi
Presidente/COL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

NÚM. 1.740.370-2

F. CR\$ 4.800,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Fornecimento Equipamentos de britagem e moagem de rocha calcárea.
Partes: CODAPAR/EMPRESA MÁQUINAS FURLAN LTDA.
Objetivo: Na forma e condições estabelecidas no Processo de Tomada de Preços sob nº 059/93 homologado em 27/10/93, a Compradora receberá da Fornecedoradora 01 alimentador vibratório, 01 britador, 01 peneira vibratória (objeto do lote 01) de acordo com as descrições constantes no Edital.
Valor: CR\$ 7.070.000,00
Recursos: Tesouro do Estado.
Condições: Estipuladas no próprio Contrato.
Data: Dia 16/novembro/93.

De acordo para publicação no DOE

Luiz Dâmaso Gusi
Presidente/COL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

NÚM. 1.740.369-9

F. CR4 5.600,00

EXTRATO DO ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR - ENSINO DE 1. GRAU, REGULAR E SUPLETIVO, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO E REGISTRO.

- I - DENOMINAÇÃO: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR - ENSINO DE 1. GRAU REGULAR E SUPLETIVO.
- II - OS FINS, SEDE, TEMPO DE DURAÇÃO: É uma sociedade civil, de fins lucrativos, por tempo indeterminado, criada pela Assembleia Geral Extraordinária no dia 04 do mês de abril de 1993, com sede e foro à Rua Apucarana, 415 Distrito de Vila Reis, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná. Regra-se a pelo presente Estatuto, pelos regulamentos aprovados pelos órgãos competentes e, no que for aplicável, pelas leis do país.
- III - ADMINISTRAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA. a) Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, é o órgão soberano e suas decisões não cabem recursos, com a convocação até o dia 30 de novembro de cada ano. b) Conselho Fiscal, composto de 03 membros efetivos e 03 membros suplentes. Diretoria, conforme sua constituição provisória.
- IV - O NOME EM QUE SE REPRESENTA Cabe ao Presidente da Associação a representação Ativa, Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, cabendo ao seu Vice-Presidente substituí-lo a sua falta ou impedimento.
- V - RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.
- VI - FUNÇÃO E DO QUAIS SE DEVE OBTERER A ASSOCIAÇÃO ESTE ESTATUTO: As decisões de dissolução ou que vierem modificar este Estatuto somente terão valor se tomadas por dois terços de seus sócios.
- VII - DESTINO DO PATRIMÔNIO EM CASO DE DISSOLUÇÃO: Os bens deverão ser revertidos em uma espécie de reversão em benefício da assistência ao educando a critério da Assembleia Geral Extraordinária.
- VIII - DA DIRETORIA PROVISÓRIA: PRESIDENTE: ORLANDO MIGUEL COSTA, brasileiro, casado, promotor de vendas; VICE-PRESIDENTE: ANTONIO BORGES, brasileiro, casado, mestre de obras; SECRETÁRIO GERAL: MARIA APARECIDA FRANCISCONI BIANCHI, brasileira, casada, professora; VICE-SECRETÁRIO: ROSANGELA GOMES DA SILVA, brasileira, casada, professora; TESOUREIRO GERAL: ROSELI APARECIDA KREMER, brasileira, solteira, professora; VICE-TESOUREIRO: JOSÉ ELIAS MENDES, brasileiro, casado, mecânico; DIRETOR CULTURAL: JAIME MEIRELLIS, brasileiro, casado; DIRETOR SOCIAL: LIVINO FERREIRA MONTEIRO, brasileiro, casado, comerciante; DIRETOR ESPORTIVO: JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, funcionário público, ASSESSOR DA DIRETORIA DA ESCOLA: AMIR SANTIL GARCIA, brasileiro, casado, professor.
- IX - DO CONSELHO FISCAL: Antonio Maria Novais, brasileiro, casado, Vigilante; Osvaldo Alves Batista, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório e José Miguel da Silva, brasileiro, casado, operador de máquinas. SUPLENTE: José Saragosa Garcia Neto, brasileiro, casado, auxiliar de mecânico, Leonardo Gomes, brasileiro, casado, funcionário público e José Aparecido Monteiro, brasileiro, casado, funcionário público.
- X - DOS FUNDADORES: Vilma Plath Kaminicki, brasileira, casada, diretora escolar, Rosani Gonçalves Garapa da Silva, brasileira, casada, Orlando Miguel Costa, brasileiro, casado, promotor de vendas, Antonio Borges, brasileiro, casado, funcionário público, Amir Santil Garcia, brasileiro, casado, professora, Maria Francisconi Bianchi, brasileira, casada, professora, Roseli Aparecida Kremer, brasileira, solteira, professora, José Elias Mendes, brasileiro, casado, mecânico, Livino Ferreira de Souza, brasileiro, casado, comerciante, Jaime Meirellis, brasileiro, casado, José Carlos Prieto, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório, Antonio Maria Novais, brasileiro, casado, vigilante, Osvaldo Alves Batista, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório, José Miguel da Silva, brasileiro, casado, operador de máquinas, José Saragosa Garcia Neto, brasileiro, casado, auxiliar de mecânico, Leonardo Gomes, brasileiro, casado, funcionário público, José Aparecido Monteiro, brasileiro, casado, funcionário público, Maury Soares dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, Maria de Lourdes Kremer, brasileira, desquitada, auxiliar de secretária, Maria Aparecida Kremer, brasileira, casada, professora e Luiz Carlos Batista, brasileiro, casado, lavrador.

Apucarana, Estado do Paraná, 03 de novembro de 1993.

T-48653 P-2393

ORLANDO MIGUEL COSTA
Presidente

A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Ludovico Antonio Ygg-Ensino de 1º Grau, do Município de Ponta Grossa, Paraná, situada à Rua Cajurana 175, Santa Paula III, fundada em 05 de maio de 1993 e tem duração indeterminada. Sua finalidade é colaborar na assistência ao educando, no aprimoramento do ensino e na integração escola/comunidade, funcionando como órgão cooperador desta Escola. Será administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, não remunerados, com mandato de dois anos, permitindo-se uma única recondução. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade. A APM será dissolvida em virtude de lei emanada do poder competente ou por decisão de dois terços dos associados, manifestada em Assembleia. Em caso de dissolução, seu patrimônio reverterá em benefício da Escola. Presidente: Orlandos da Silva Freitas. Assessor: José Carlos Prieto. Ponta Grossa, 19 de novembro de 1993.

T-48657

P-2373

EXTRATO - ESTATUTO DA "APAR" - ASSOCIAÇÃO DAS FARMÁCIAS DE APOCARANA E REGIÃO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 24/08/1993. A "APAR" é uma sociedade civil de fins lucrativos, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições vigentes, com sede em Apucarana-Pr; área de ação, abrangendo os municípios de Apucarana, Bocaraíópolis, Califórnia, Cambira, Marilândia do Sul, Mada da Serra, Novo Itacolmi e Rio das Pedras, prazo de duração indeterminado e ano social encerrar-se-á em 31/assessor de cada ano. A associação, objetiva o agrupar em seu quadro social todas as pessoas jurídicas que explorem o ramo mercantil de farmácias e congêneres. A "APAR" é constituída de número ilimitado de associados. A Assembleia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da "APAR". Não havendo "quorum", será feita nova convocação com antecedência de 05 dias. O Conselho de Administração compor-se-á de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um 2º Secretário, um Diretor Cultural, Social e Técnico; a administração da associação é fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 membros efetivos e 03 membros suplentes, todos associados, de qualquer área de ação da "APAR", eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de 1/3 dos componentes. No caso de dissolução da "APAR", liquidando inteiramente o passivo e realizado o ativo social, este terá destinação em que a Assembleia Geral decidir. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários aplicáveis à espécie. Apucarana, 24 de agosto de 1.993.

PRESIDENTE em exercício

SECRETÁRIO em exercício

T-48618 P2366

OTREBOR-SERVIÇOS DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO S/C LTDA
PRIMEIRA ASSEMBLEIA CONTRATUAL
COC/PR Nº 01.506.867/0001-15

CLAUSULA PRIMEIRA - A atividade da empresa tem era de Serviços de Vigilância, Segurança, Manutenção e Conservação de Bens Patrimoniais, fica alterada para Serviços de Manutenção, Limpeza, Conservação, Jardinagem e Plantação de Grama.

CLAUSULA SEGUNDA - A Razo Social passa para: OTREBOR-SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO S/C LTDA.

CLAUSULA TERCEIRA - O endereço que era na Rua Jorge Sawvays, 503, fica transferido para a Rua Eduardo de Barros, 490 - Centro, nesta cidade de Foz de Iguaçu - Pr.

CLAUSULA QUARTA - Fica a reforma econômica introduzida pela Medida Provisória nº 338, de 28 de julho de 1993, publicada pelo D.O.U. de 29 de julho de 1993, o Capital Social de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro) cada uma, fica transformada para Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) reais divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro real) cada uma, ficando assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital em Cr\$
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	2.250	2.250,00
JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA	250	250,00
TOTAL	2.500	2.500,00

Foz de Iguaçu, 28 de julho de 1993

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

T-48620 P-2365



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO Nº 641/93

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/93 - DER/PR/HD
OBJETO: Execução de serviços de recuperação de motores diesel, pertencentes a equipamentos do DER/PR, discriminados e quantificados no Anexo 1 do Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O melhor preço total por item.

Vencedora nos itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7: COMPETRA - COM. DE PEÇAS P/ TRATORES

VALOR TOTAL: Cr\$ 6.130.000,00 (seis milhões, cento e trinta mil cruzeiros reais).

Vencedora no item 2: RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.

VALOR TOTAL: Cr\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil cruzeiros reais).

Curitiba, 23 de novembro de 1993.
Alípio Cardoso Monteiro,
Presidente da Comissão de Licitação.

F- Cr\$ 7.000,00